



Paulo
 051

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.061

De 23 de abril de 1984

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a Faculdades, durante o exercício de 1984 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decreta a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de abril de 1984, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1984, Subvenções Sociais a Faculdades, abaixo discriminadas e no valor de Cr\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros):-

01 - Associação Escola de Agrimensura de Araraquara.	Cr\$ 150.000,00
02 - Associação São Bento de Ensino.	Cr\$ 200.000,00
03 - Sociedade Brasileira de Educação e Instrução Colégio Progresso de Araraquara	Cr\$ 85.000,00
T O T A L	Cr\$ 435.000,00

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento do Município para o exercício de 1984, abaixo especificada, ficando aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil cruzeiros), suplementar / àquela dotação.

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cr\$ 435.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.44.0312.009	Faculdades	Cr\$ 435.000,00

Artigo 4º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1983 (artigo 43 - parágrafo 1º - Item I e parágrafo 2º da Lei Federal nº 4 320/64).-

Handwritten signature



[Handwritten signature]

052

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

fl.02

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de abril de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-

[Handwritten signature]

GLODOLDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 175 e 176 do livro competente nº 20.-

PROCESSO Nº 1861/58 - "FC!"